



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura
 Núcleo de Licenciamento de Saneamento Básico

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 45/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB

PROCESSO N°	00391-00019733/2017-81
TIPO DE LICENÇA	Autorização Ambiental
TIPO DE ATIVIDADE	Adutora de água tratada
INTERESSADO	CAESB - CNPJ: 00.082.024/0001-37, Raquel de Carvalho Brostel
CPF ou CNPJ	482.847.426-91
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	Licença de Operação n° 120/2009
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	Não
COMPENSAÇÃO FLORESTAL	Sim

1. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

1.1 Endereço de localização do empreendimento: Condomínio Jardim Botânico V, na Região administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII.

1.2 Mapa de localização:

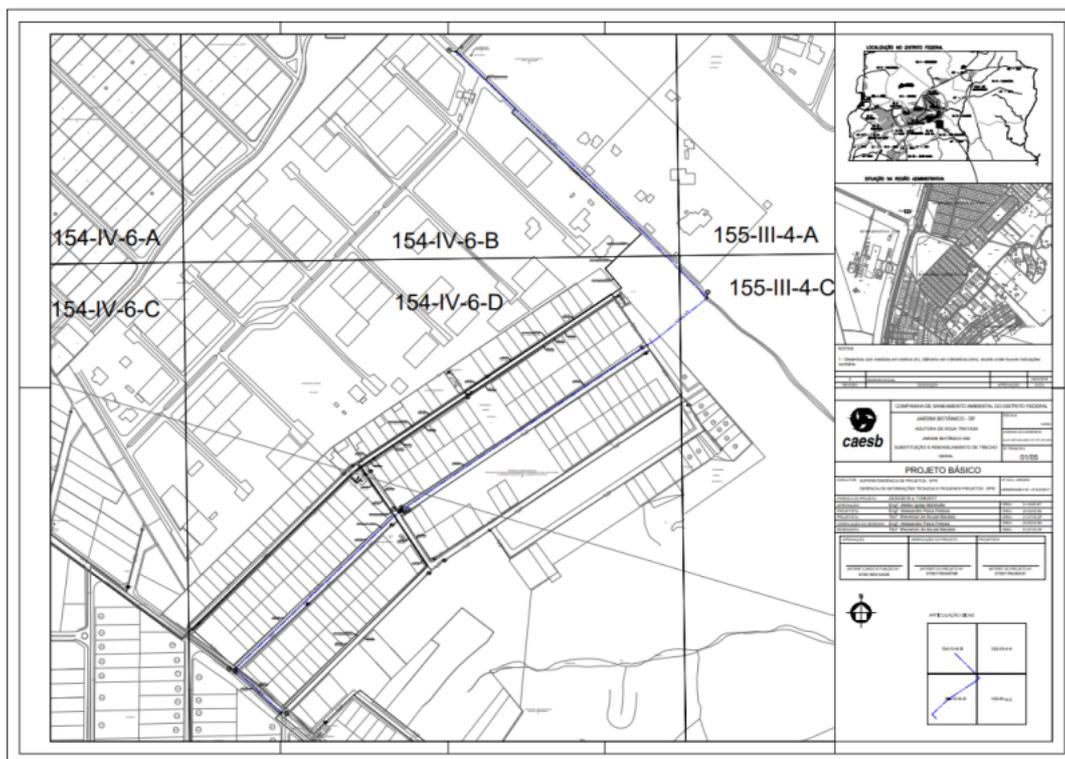


Figura 1 - O trecho a ser substituído é demonstrado em azul. Fonte CAESB

1.3 Zoneamento - PDOT: Zona Urbana de Uso Controlado II.

1.4 Região Hidrográfica: Paraná.

1.5 Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu.

1.6 Unidade Hidrográfica: Tabocas.

1.7 Unidade(s) de Conservação – UC(s) afetada(s) pelo empreendimento (raio de até 3 km e Zonas de Amortecimento): Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu.

1.8 Área(s) de Proteção de Manancial – APM afetada(s): Não interfere em APM.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Descrição da atividade: Substituição de um trecho de adutora de água tratada AAT.JBT.030 (Adutora H-70), em virtude dos constantes rompimentos da tubulação de DEFOFO. Os trechos da adutora a serem substituídos localizam-se na via de acesso do Condomínio Jardins do Lago e dentro da poligonal do Condomínio Jardim Botânico V. A adutora é responsável pelo abastecimento da região do Jardim Botânico e Condomínios da região da Estrada do Sol. Foi realizado um levantamento dos pontos dos rompimentos, definindo os trechos críticos a serem substituídos de PVC DEFOFO por Ferro Fundido.

2.2 Memorial Descritivo: Dentre os trechos críticos foi destacado aquele que atravessa a poligonal do condomínio Jardim Botânico V. Este trecho que será substituído totaliza 1151,50 m de adutora, em ferro fundido diâmetro DN 800 mm. O material adotado na adutora será o ferro fundido diâmetro nominal de 800 mm com classe de pressão 10 kgf/cm².

2.3 Dispositivos do sistema: Adutora de água tratada.

2.4 Detalhamento dos dispositivos de segurança para prevenir extravasamentos:

Serão construídos blocos de ancoragem com o intuito de proteger as tubulações de esforços provenientes da pressão interna causada pela mudança de direção ou obstrução da canalização, entre outros, evitando o deslocamento e a possível desconexão dessas peças devido ao empuxo exercido pela água. Os blocos são necessários em todas as peças e conexões das tubulações de PVC, MPVC e ferro fundido onde ocorre empuxo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1 Procedimentos adotados:

- Vistoria de Campo;



Foto 1 - Local onde se inicia o traçado da adutora.



Foto 2 - Trecho final do trajeto retilíneo da adutora. rede.



Foto 3 - Trecho onde haverá supressão vegetal devido a reforma da adutora.

- Verificação documental;
- Verificação das informações ambientais do IBRAM.

A. Zoneamento - PDOT (Lei Complementar nº 803/2009)

3.2 De acordo com as diretrizes de ocupação estabelecidas pelo zoneamento do PDOT (Art. 65 à 93), o empreendimento poderá ocorrer na área?
Sim. Não foram encontradas restrições.

B. Unidades de Conservação

3.3 Caso a(s) Unidade(s) de Conservação afetada(s) conte(m) com Plano de Manejo, quais as zonas afetadas?

A área afetada está localizada dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu. No entanto a respectiva APA não possui plano de manejo.

3.4 De acordo com o zoneamento da(s) UC(s) o empreendimento pode ocorrer na área?
Não aplicável.

3.5 Restrições relacionadas ao zoneamento de Unidades de Conservação: Não aplicável.

3.6 O empreendimento dispõe de anuência/autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação?
Não aplicável.

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Descreva as observações consideradas importantes sobre a análise técnica do empreendimento:

1. O traçado da adutora se dá em área antropizada;
2. Haverá supressão vegetal conforme anuído pelo Parecer Técnico nº 15 SEI 9300259.
3. O projeto do empreendimento foi considerado adequado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se que a adutora em tela insere-se no Sistema Produtor de água Cabeça de Veado que possui Licença de Operação nº 120/2009 - IBRAM com validade de 6 anos. A referida licença está prorrogada tacitamente.

Considerando a relevante utilidade pública do empreendimento, esta equipe é favorável à concessão de Autorização Ambiental para a substituição de um trecho de adutora de água tratada AAT.JBT.030 (Adutora H-70), pelo período de 2 (dois) anos, devendo ser cumpridas as condicionantes do item 6.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Esta Autorização Ambiental é referente à implantação da adutora de água tratada (AAT.JBT.030) no Condomínio Jardim Botânico V pelo período de 2 (dois) anos;
2. Executar e obedecer os descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
3. Essa Licença não autoriza a supressão de vegetação;
4. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
5. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
6. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;
7. Compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;
8. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de boca-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;
9. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
10. É proibido o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente;
11. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;
12. Introduzir, em placa a ser fixada no local, os dizeres: "Obra licenciada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, nº da licença ambiental e sua validade";
13. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;
14. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
15. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
16. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
17. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;

Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Diego da Silva Camargo - Estagiário de Engenharia Civil do IBRAM / GELOI	Ariela Araújo Fonseca - Chefe de Núcleo de Saneamento Básico
Janaína Soares e S. Araújo - Gerente Substituta GELOI	



Documento assinado eletronicamente por **ARIELA ARAÚJO FONSECA - Matr.: 1681360-x, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Saneamento Ambiental**, em 25/06/2018, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO - Matr.1660454-7, Gerente de Licenciamento de Obras de Infraestrutura - Substituto(a)**, em 25/06/2018, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **9311109** código CRC= **A534EC96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5631